



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE E Nº: <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017-SEMS</b>	PROCESSO Nº: <b>N.º 009/2017-SEMS</b>
---	--

DATA DA AUTUAÇÃO: <b>20/02/2017</b>	DATA DO PARECER JURÍDICO: <b>17/02/2017</b>	FORMA DE PUBLICAÇÃO: <b>QUADRO DE AVISOS DA PMT</b>
--	--	--

DATA DA SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: <b>20/02/2017</b>	HORÁRIO: <b>16:51 hs</b>	LOCAL: <b>SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA</b>
--	-----------------------------	---

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: <b>21/02/2017</b>	DATA / RATIFICAÇÃO: <b>22/02/2017</b>	DATA/ ASS. CONTRATO: <b>22/02/2017</b>	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL: <b>22/02/2017</b>
---	--	---	--

<b>EMPRESA(S) VENCEDORA(S):</b> <b>FRANCISCO BEZERRA CAMPOS JÚNIOR</b>
---

<b>OBJETO:</b> <b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO GETAT DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.</b>
--

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> <b>ÓRGÃO: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>UNIDADE EXECUTORA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> 10.301.0031.2.095 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF 33.90.36.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
---

<b>OBSERVAÇÕES:</b> <b>VALOR TOTAL R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)</b>
---



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2017-SEMS**

**LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO  
GETAT DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.**

**REGIME LEGAL: LEI 8.666/93**

**EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTUAÇÃO:** Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2017, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a Dispensa de Licitação com o nº. 009/2017-SEMS, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Saúde, com o devido despacho do Exmo. Senhor Chefe de Gabinete, solicitando abertura de processo administrativo, tendo como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO GETAT DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitado.

  
**Wheberton Aluizio Bonfim Araújo**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria n.º 090/2017-GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

MEMO nº 105 /2017-SMS

Tucuruí-Pa, 06 de fevereiro de 2017.

Ao

Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Solicito providências para abertura de procedimento licitatório (DISPENSA DE LICITAÇÃO) visando à locação de um imóvel urbano de propriedade do Sr. Francisco Bezerra Campos Júnior para instalação de um PSF no bairro GETAT.

#### OBJETO

Locação de um imóvel urbano, para instalação do Posto de Saúde Familiar, no bairro GETAT no Município de Tucuruí Pará.

#### DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel que se pretende locar está localizado na Rua Paraná Quadra 88, nº 03 – Bairro GETAT, Município de Tucuruí.

#### DA JUSTIFICATIVA

A prefeitura de Tucuruí é a responsável pela implementação e condução de programas, projetos e atividades voltados para a Saúde. Algumas atividades necessitam de espaços físicos adequados para a condução desses programas, sendo identificadas às dificuldades de instalações físicas. Entretanto, algumas atividades não poderão, em hipótese nenhuma, sofrer descontinuidade as suas atividades, sob o risco de colocar o serviço público de saúde à disposição da população do município em uma situação caótica, diante da falta de instalações físicas. O espaço físico atual não se encontra em boas condições, está necessitando de reforma para melhor conforto aos usuários do PSF GETAT, diante desta necessidade a população não pode ficar sem o Posto de Saúde Familiar no Bairro. A Secretaria de Saúde, atualmente também não dispõe mais de instrumentos hábeis a respaldar a não prestação dos serviços de saúde no bairro. Logo, indiscutivelmente o objeto a ser locado trata-se de serviço imprescindível ao regular funcionamento do Órgão, para atendimento à população.

Prefeitura Municipal de Tucuruí  
Gabinete do Prefeito

recebi em 20/02/17 horas 16:51h

J. Amado

A COMISSÃO DO  
LICITATÓRIO  
20/02/17

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO TERRENO:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Rua Paraná Quadra 88, nº 03 – Bairro GETAT Município de Tucuruí, Pará, por apresentar a melhor localização e também por não existir naquele bairro outro imóvel disponível para locação e com área suficiente para os serviços que se pretende instalar.

#### JUSTIFICATIVA DE PREÇO;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pesquisa realizada pela administração, realizada previamente. Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixado mensal em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor global de 30.000,00 (trinta mil reais).

#### ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

#### DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos **LOCADORES**:

- I. Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II. Pagar os impostos sobre o imóvel;
- III. Incorrer nas despesas relacionadas com:
  - a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
  - b) Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.
- III. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
  - a) De benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realiza-las;
  - b) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a eles se incorporam.

#### DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

#### DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA



004

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) mês de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

#### DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio do Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente,

Adriando Ferreira de Melo  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 0008/2017-GP



005

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Tucuruí (PA), 17 de fevereiro de 2017.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**

**Para: Procuradoria Jurídica**

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO GETAT DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

**JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
Prefeito Municipal

---

---

PROCURADORIA JURÍDICA

---

---

**PARECER**

**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017-SEMS – PROCESSO Nº 009/2017-SEMS  
VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO GETAT –  
MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.**

**Solicitante: Exmo. Sr. Prefeito Municipal**

**RELATÓRIO**

Por solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vieram para manifestação jurídica os autos referentes à Dispensa de Licitação nº 009/2017-SEMS, acerca do Imóvel Urbano **DESTINADO INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO GETAT – MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA**, por um período de até 31.12.2017.

Solicita a Secretaria Municipal de Saúde a locação do imóvel localizado na Rua Paraná, Quadra 88, nº 03, bairro GETAT, Tucuruí-PA, tendo como proprietário o Sr. FRANCISCO BEZERRA CAMPOS JÚNIOR, cujo valor mensal do aluguel será de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), com as devidas justificativas.

É o sucinto relatório.

**ANÁLISE JURÍDICA**

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;

---

PROCURADORIA JURÍDICA

---

c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".*

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para comprovação da solicitação, o Digníssimo Senhor Secretário de Saúde anexa, em seu petítório, Termo de Referência constando objeto da locação, localização, justificativa, razão da escolha do terreno, justificativa de preço, obrigações das partes, forma e prazo de entrega, forma de pagamento e reajuste, penalidades e vigência do Contrato.

Orienta-se, ademais, que o proprietário do imóvel a ser locado apresente aos autos a Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Documentação do Imóvel, Justificativa do Preço (considerando o preço de mercado em relação ao que fora proposto) e correspondente Parecer de Visitação Técnica ao local, com fotos da parte interna e externa.

PROCURADORIA JURÍDICA

---

---

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, uma vez atendidos os requisitos legais, ora reiterados, opinamos de modo favorável à sua formalização.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para formalização do processo licitatório de dispensa.

***É o parecer,***

***Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.***

Tucuruí (Pará), 17 de fevereiro de 2017.



**Rui Guilherme de Almeida Amoras**  
ADVOGADO/PMT – Port. 543/95  
Mat. 1541 - OAB/PA 5751



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Tucuruí (PA), 20 de fevereiro de 2017.

**DO:** PREFEITO MUNICIPAL

**Para:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação, tendo como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO GETAT DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde.

**JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
Prefeito Municipal



010

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tucuruí (PA), 20 de fevereiro de 2017.

**A**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**ATT: Sr. Moisés Gomes Soares Filho**

**M.D. Secretário**

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vimos por meio deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO GETAT DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, de propriedade do Sr. FRANCISCO BEZERRA CAMPOS JÚNIOR, por um período até 31/12/2017, no valor mensal de R\$ **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, tendo um valor global de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

Atenciosamente,

  
**Wheberton Aluizio Bonfim Araújo**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria n.º 090/2017-GP

*Recebi:  
20.02.17  
C.*



## NOTA DE RESERVA

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva		Evento:	Número:	Folha:
Fonte de Recursos 022900 - TRANSF. RECURSOS DO SUS		00008 - OUTROS SERVIÇOS DE	20020001	1
Data	Requisição	Processo	Documento	
20/02/2017				

Dotação	
Natureza da Despesa:	Ficha: Classificação Funcional:
3.3.9.0.36.99.00 - Outros serviços pessoa física	000352 10.301.0031-2.095
Vinculo	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
022900 - TRANSF. RECURSOS DO SUS	

Solicitante				
Nome Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
WHEBERTON ALUIZIO BONFIM ARAÚJO				
Endereço	Cidade	Telefone		

Valores			
Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual	
150.000,00	25.000,00	35.053,00	

Histórico
RESERVA DE DOTAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O PSF DO BAIRRO DO GETAT, VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2017, PROPRIETÁRIO Sr. FRANCISCO BEZEERA CAMPOS JÚNIOR.

Por Extenso
*****(vinte e cinco mil reais) *****

Autorização
 _____ Diretor do departamento

Gean Carlos C. Barros  
Contador  
CRC-PA 011098/O-1



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 090/2017-GP

JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

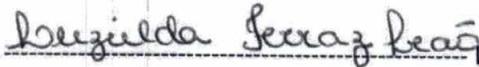
Art. 1º NOMEAR, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, os seguintes servidores municipais; **Presidente: WHEBERTON ALUIZIO BONFIM ARAÚJO**, Registro Geral nº. 3.035.165 SSP/PA, CPF nº. 577.456.092-91, **1º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2599149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **2º Membro: JEAN MARCELLO VALLE PAIVA**, Registro Geral nº. 1.590.528 SSP/PI, CPF nº. 618.742.642-87, **1º Suplente: CLEYDSO LOPES FERREIRA**, Registro Geral nº. 6.189.819 PC/PA, CPF nº. 880.400.033-34 e **2º Suplente: ATANAIL GONÇALVES DE ANDRADE**, Registro Geral nº. 1.319.996 SSP/PA, CPF nº. 370.322.322-72.

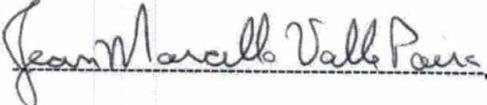
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

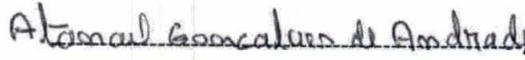
Cientes em: 11/01/2017

-----WHEBERTON ALUIZIO BONFIM ARAÚJO

-----LUZEILDA FERRAZ LEÃO

-----JEAN MARCELLO VALLE PAIVA

-----CLEYDSO LOPES FERREIRA

-----ATANAIL GONÇALVES DE ANDRADE

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

  
JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

  
Elizeu Santana dos Santos  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 0001/2017-GP



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017-SEMS**

AO

FRANCISCO BEZERRA CAMPOS JÚNIOR

CPF N.º: 550.348.963-20

ENDEREÇO: Rua Paraná, Quadra 88, Lote 19, Bairro – Getat

TUCURUÍ/PA

CEP: 68.457-120

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado à Rua Paraná, Quadra 88, Lote 03, Bairro – Getat – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí – PA, 21 de fevereiro de 2017.

  
**Wheberton Aluizio Bonfim Araújo**

Presidente da CPL/PMT  
Portaria n.º 090/2017-GP

ASSOCIATA  
 Nº 55034965 20  
 NOME COMPLETO  
 FRANCISCO BORGES LOPES FERREIRA  
 ASSINATURA  
 Francisco Borges Lopes Ferreira  
 Conselho de Gestão do Trabalho e da Indústria  
 26/11/17  
 082.02.020

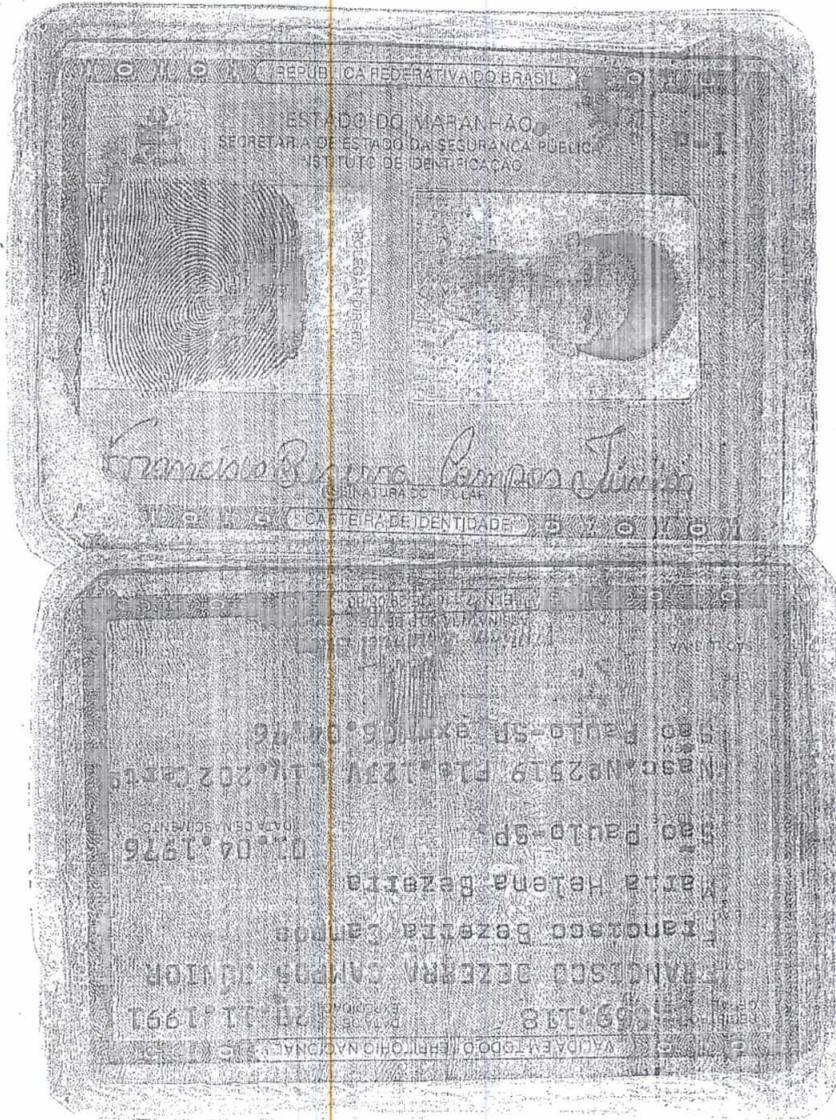
  
 Atanail C. de Andrade  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP

  
 Luzeilda Ferraz Leão  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP

  
 Cleudson Lopes Ferreira  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP

  
 Wlbererton A. Bonfim Araújo  
 Presidente da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP

  
 Jean Marcelo Valle Paiva  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP



*W*  
 Wbererton A Bonfim Araújo  
 Presidente da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP

*L*  
 Luzeilda Ferraz Leão  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP

*G*  
 Iranail G. de Andrade  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP

*J*  
 Jean Marcello Valle Paiva  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP

*d*  
 Cleydson Lopes Ferreira  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. nº 090/2017-GP



Rodovia Augusto Montenegro, km 6,5 Belém - PA  
CEP: 66.823-010 | Insc. Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ 04.695.728/0001-80

instalação 16899275

Referente ao mês <b>08/2016</b>	Vencimento <b>25/08/2016</b>	Conta Contrato <b>16899275</b>
------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Para atendimento, informe este número

**WILSON BEZERRA CAMPOS JUNIOR**  
RUA, 19 - QD 88 LT 19 - GETAT  
RO 68457-120 TUCURUI - PA  
550.348.963-20

Demonstrativo do Faturamento

**Dados da Instalação**

Classificação: Residencial Pleno - BIFÁSICO  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA  
Potência de Potência: 0,00 Tensão Nominal (V): 127 V  
Perdas de transformações(%):

Descrição	Quantidade	Preço	Valor(R\$)
Consumo	317	0,753959	240,59
Clp-Ilum Pub Pref Munic			21,28
Multa			5,32
Juros			1,42

*Jean Marcello Valle Paiva*  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP

**Dados**

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
18/08/2016	18/08/2016	19/09/2016

**Variações do consumo do mês**

Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Dias	Constante
02632578	23.776 19/07/2016	24.093 18/08/2016	317	30	1,00

*Wilson A. Bonfim Araújo*  
Presidente da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP

**Composição do Consumo (kWh)**

**Informações de tributos**

Tributos	Base de Calc	Alíquota	Valor
ICMS	240,59	25,0000%	60,15
PIS	240,59	0,9522%	1,57
COFINS	240,59	3,0040%	7,23

*Luziânia Ferraz Leão*  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP

**Composição do Consumo (R\$)**

Emprego Energia	Transmissão	Distribuição(CELPA)
30,22	3,96	65,00

**Tarifa sem tributos (R\$)**

2117/2016	317	0,541450
-----------	-----	----------

Total a pagar: R\$ 268,61

**Composição do Consumo (R\$)**

Emprego Energia	Transmissão	Distribuição(CELPA)
30,22	3,96	65,00

*Cleydson Lopes Ferreira*  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP

Período do Consumo (kWh) / Informações de tributos

Composição do Consumo (R\$) / Tarifa sem tributos (R\$)

Composição do Consumo (R\$) / Tarifa sem tributos (R\$)

*Atanail G. de Andrade*  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP

Composição do Consumo (R\$) / Tarifa sem tributos (R\$)

**Indicadores de Continuidade**

	JUN/2015	Meia Mensal	Trimestral	Anual
Nº de horas que o cliente ficou sem energia(horas)	0,00	9,24	16,49	33,00
Nº de vezes que o cliente ficou sem energia(vezes)	0,00	4,11	8,23	10,47
Duração máxima em horas contínuas que o cliente ficou sem energia (vezes)	0,00	4,90	0,00	0,00
		EUSD(R\$):		100,97

**Níveis de Tensão Fornecido**

Tensão Nominal(Volt)	Faixa de valores para tensão, mín e máx
127	118 a 133
220	201 a 231

**DICRI** (Descrição de Interrupção Individual em dias e horas)

	Tensão	Área	Tempo Limite (horas)
UT	127V<tensão>127V	Urbano Rural	9,77 12,71
BT	<tensão>127V	Urbano Rural	12,27 16,90

Se o cliente solicitar à CELPA os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 157.  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.  
Ouvidoria CELPA: 0800 691 9660, de segunda a sexta, das 08h às 18h. Central de atendimento para callcenter: 0800 721 0340  
www.celpe.com.br

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para a consulta nas agências de atendimento da CELPA

# Direitos e Deveres

É seu direito receber energia elétrica com qualidade e continuidade asseguradas. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas

É seu dever garantir o livre acesso dos representantes da CELPA ao local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.

Nome do Cliente: WILSON BEZERRA CAMPOS JUNIOR C.C.: 16899275 Unidade de Leitura: T1105006 Competência: 08/2016 Vencimento: 25/08/2016 Valor cobrado (R\$): 268,61

83670000026 686100109004 000722256005 000168992758



DECLARAÇÃO DE POSSE

Eu, FRANCISCO BEZERRA CAMPOS JUNIOR, portador do RG nº 1669118 SSP/MA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55034896320 DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei que sou proprietário do imóvel localizado na rua Parana qd 88, lote 03, BAIRRO GETAT, CEP 68457-120 na cidade de TUCURUI Estado DO PARA. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Wibeerton A. Binim Araújo  
Presidente da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP

João Manoel Valle Paiva  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP

TUCURUI, 09 de janeiro de 2017



*Francisco Bezerra Campos Junior*  
FRANCISCO BEZERRA CAMPOS JUNIOR

Luzeilda Ferraz Leão  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante ou genitores

TABELIONATO SILVA SOARES  
1º OFÍCIO  
Rua José Hay Torres, nº 71  
Tucuruí - Pará

Reconhecimento de Firma com  
o recibo  
Em local e data  
02 FEV 2017  
Tucuruí - Pará



Cleydson Lopes Ferreira  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP

Atanail G. de Andrade  
Membro da CPL/PMT  
Port. nº 090/2017-GP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017-SEMS**

Tucuruí - PA, 21 de fevereiro de 2017.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Exmo. Sr. Secretário,

Dando prosseguimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 009/2017-SEMS, apresentamos em anexo o memorando com justificativa/preço, documentações do imóvel e locador FRANCISCO BEZERRA CAMPOS JÚNIOR, com verificação dos procedimentos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao valor total de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) para conhecimento e efeito de ratificação em cumprimento ao que dispõe no Inciso X, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

*WBA*  
**Wheberton Aluizio Bonfim Araújo**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria nº 090/2017-GP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 009/2017-SEMS**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X da Lei 8.666/93**

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com o Sr. **FRANCISCO BEZERRA CAMPOS JÚNIOR**, portador do CPF nº 550.348.963-20, com valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e perfazendo um valor total de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** prestando serviços de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO GETAT DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA**, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 22 de fevereiro de 2017.

**Adriando Ferreira de Melo**  
Secretario Municipal de Saúde  
Port.nº 008/2017 – GP



023

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017-SEMS**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL**

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso X, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO PSF NO BAIRRO GETAT DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.**

**CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA CAMPOS JÚNIOR**

CPF N.º 550.348.963-20

**VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

**PRAZO: ATÉ 31/12/2017.**

**FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO:** Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 22 de fevereiro de 2017.

  
**ELIZEU SANTANA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete